



“Modernização do Sistema Portuário Nacional – Aspectos Regulatórios”

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
COINFRA – Conselho Temático Permanente
de Infra-Estrutura**

**Carlos Alberto Wanderley Nobrega
Diretor-Geral da ANTAQ**

Brasília-DF, 15 de março de 2005



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

- Criada pela Lei nº 10.233, de 5.6.01 e Medida Provisória nº 2.217, de 4.9.01 e regulamentada pelo Decreto nº 4.122, de 13.2.02;
- Autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes;
- Desempenhará, como autoridade administrativa independente, a função de entidade reguladora e fiscalizadora das atividades portuárias e de transporte aquaviário.

OBJETIVOS

Regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, exercidas por terceiros, com vistas a:

- garantir a movimentação de pessoas e bens, com eficiência, segurança, regularidade, e modicidade nos fretes e tarifas;**
- harmonizar os interesses dos usuários e operadores, preservando o interesse público;**
- arbitrar conflitos entre prestadores de serviços e entre estes e os usuários, preservando a ordem econômica.**

ESFERA DE ATUAÇÃO

- **A navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;**
- **Os portos organizados;**
- **Os terminais portuários de uso privativo;**
- **O transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;**
- **Exploração da infra-estrutura aquaviária federal.**

COMPETÊNCIAS – PORTOS

- **propor o plano geral de outorgas;**
- **propor normas e padrões para disciplinar a exploração da infra-estrutura portuária;**
- **autorizar terminais portuários privados;**
- **fiscalizar as administrações portuárias;**
- **atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;**
- **aprovar revisão e reajuste das tarifas portuárias;**
- **propor a definição da área dos portos;**
- **indicar os presidentes dos CAP's.**

COMPETÊNCIAS - NAVEGAÇÃO

- **Propor normas e padrões para disciplinar a exploração de serviços de navegação e de exploração da infra-estrutura aquaviária;**
- **Celebrar atos de outorga para serviços de navegação e exploração de hidrovias;**
- **Fiscalizar empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, interior, de apoio marítimo e portuário (brasileiras e estrangeiras);**
- **Atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;**
- **Autorizar o afretamento de embarcações estrangeiras;**
- **Autorizar o transporte de carga prescrita;**
- **Homologar acordos operacionais.**

DIRETORIA E PROCESSO DECISÓRIO

- **Diretoria: 03 Diretores (01 Diretor-Geral) – atuação colegiada**
- **Atos normativos: Audiências Públicas e publicação no D.O.U.**
- **Processos: Análise Técnica, Análise Jurídica, Manifestação das Partes, deliberação da Diretoria – Resolução.**
- **Deliberações da Diretoria: cabe recursos à ANTAQ**



NORMAS DE REGULAÇÃO EDITADAS – Gerais

- **Norma sobre a Fiscalização e o Processo Administrativo Relativos à Prestação de Serviços de Transportes Aquaviários, de Apoio Marítimo e de Apoio Portuário e à Exploração da Infra-Estrutura Aquaviária e Portuária.**

NORMAS DE REGULAÇÃO EDITADAS – Portos

- **Norma sobre Arrendamento de Áreas e Instalações Portuárias – Edição e posterior Revisão.**

NORMAS DE REGULAÇÃO EDITADAS – Navegação

- **Norma de Outorga de Autorização para as Empresas Brasileiras de Navegação – Edição e posterior Revisão;**
- **Norma para o registro na ANTAQ de toda embarcação brasileira empregada nas navegações de longo curso, cabotagem, apoio marítimo e apoio portuário;**
- **Norma para a Concessão de Benefício aos Idosos no Transporte Aquaviário Interestadual de Passageiros ;**
- **Norma para a Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional.**

NORMAS DE REGULAÇÃO EDITADAS – Navegação

- **Norma para Afretamento de Embarcação por Empresa Brasileira de Navegação e Liberação do Transporte de Carga Prescrita por Embarcação Estrangeira, na Navegação de Longo Curso;**
- **Norma para Afretamento na Navegação de Cabotagem;**
- **Norma para Afretamento na Navegação de Apoio Marítimo;**
- **Norma para Afretamento na Navegação de Apoio Portuário;**
- **Norma para Outorga de Autorização para Explorar Serviço de Transporte de Carga na Navegação Interior de Percurso Longitudinal.**

PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

- **Não engessamento da atividade portuária;**
- **Preservação das Autoridades Portuárias;**
- **Salvaguarda do princípio concorrencial intraporto, na medida do possível;**
- **Respeito aos contratos já celebrados, incentivando a sua adaptação voluntária às novas regras;**
- **Garantia de revisão dos contratos, visando sempre a manutenção do seu equilíbrio;**
- **Presença permanente da ANTAQ no acompanhamento dos contratos celebrados.**

Terminais de Uso Privativo Autorizados

Estado	Quant.	Região	Quant.
Amazonas	10	Norte	15
Pará	02		
Roraima	03		
Maranhão	01	Nordeste	06
Rio Grande do Norte	01		
Sergipe	01		
Bahia	03		
Rio de Janeiro	05	Sudeste	07
São Paulo	02		
Mato Grosso	01	Centro-Oeste	03
Mato Grosso do Sul	02		
Paraná	01	Sul	04
Santa Catarina	02		
Rio Grande do Sul	01		
Total		35	

Fonte: SPO/ANTAQ

Capacidade de Movimentação Agregada
300 milhões de toneladas/ano

PORTOS COM PROCESSO DE LICITAÇÃO DE ÁREAS

- Porto de Niterói (RJ) – 02
- Porto de Recife (PE) – 01
- Porto de São Francisco do Sul (SC) – 01
- Porto de Porto Alegre (RS) – 01
- Porto de Aratu (BA) – 03
- Porto de Imbituba (SC) – 01
- Porto do Itaqui (MA) – 03
- Porto de Santos (SP) – 03
- Porto de Salvador (BA) – 01

PROGRAMAS DE ARRENDAMENTOS NOS PORTOS - Analisados

- **Porto do Itaqui (MA)**
- **Porto de Fortaleza (CE)**
- **Porto de Recife (PE)**
- **Porto de Aratu (BA)**
- **Porto de Salvador (BA)**
- **Porto do Rio de Janeiro (RJ)**
- **Portos de Paranaguá e Antonina (PR)**
- **Porto de Imbituba (SC)**
- **Porto de São Francisco do Sul (SC)**
- **Porto de Cachoeira do Sul (RS)**
- **Porto de Rio Grande (RS)**
- **Porto de Porto Alegre (RS)**

EVOLUÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS NOS PORTOS (t)

CARGAS	1993		2003			2004		
	t	%	t	%	var. %	t	%	var. %
TOTAL GERAL	346.967.267	100,0	570.790.055	100,0	64,5	599.625.924	100,0	5,1
Total Portos Públicos	89.529.146	25,8	204.023.692	35,7	168,0	214.066.154	35,6	4,9
Total Terminais Privativos	257.438.121	42,5	366.766.363	64,3	35,6	385.559.770	64,4	5,2

Fonte: Anuário Estatístico Portuário/ 2003 – ANTAQ

Observações:

- 1- Os dados incluem a carga containerizada (em t).
- 2- Terminais privativos existentes em 2003: 94 terminais

MOVIMENTO DE CONTÊINERES NOS PRINCIPAIS PORTOS

Período	Quantidade (unidade)	Crescimento %
1999	1.482.839	-
2000	1.647.798	11
2001	1.928.018	17
2002	2.280.009	18
2003	2.692.021	18
2004*	3.069.050	13

2004*: Estimativa

Fonte: Anuário Estatístico Portuário/ 2003 – ANTAQ

AÇÕES – PORTOS

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO	PORTOS	T UP's
Fiscalizados em 2003	15	22
Fiscalizados em 2004	13	59
A fiscalizar em 2005	13	80

EMPRESAS AUTORIZADAS

- **Empresa Brasileira de Navegação..... 134**
 - ✓ **Longo Curso..... 27**
 - ✓ **Cabotagem..... 33**
 - ✓ **Apoio Portuário..... 76**
 - ✓ **Apoio Portuário/Dragagem..... 15**
 - ✓ **Apoio Marítimo..... 51**
 - ✓ **Navegação Interior..... 19**

- **EBN (adequação à Resolução-52/ANTAQ) 87**

AÇÕES – NAVEGAÇÃO – 2004

- **Autorizações para afretamentos de embarcações estrangeiras:**
 - longo curso – 827
 - cabotagem – 1.704
 - apoio marítimo – 114
 - apoio portuário – 7
 - navegação interior – 10

- **Liberação de cargas para embarcações estrangeiras – 230**

NORMAS DE REGULAÇÃO EM ELABORAÇÃO

Navegação

- Norma de Outorgas a Empresas de Navegação Interior para Operar no Transporte de Passageiros;
- Norma de Outorgas a Empresas de Navegação Interior para Operar em Travessias;
- Norma de Outorgas e Afretamento para Dragagem.

Portos

- Norma para Fiscalização de Autoridade Portuária.



PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NORMA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO, A EXPLORAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DE TERMINAL DE USO PRIVATIVO

- **Obrigatoriedade de titularidade de domínio útil do terreno de implantação do terminal;**
- **Conceito de carga própria garantindo a movimentação de carga própria de titularidade da empresa autorizada ou de pessoa jurídica coligada ao autorizado;**
- **Idoneidade econômica, técnica e jurídica dos novos entrantes no mercado, garantindo a livre iniciativa e concorrência;**
- **Ações da ANTAQ em configuração de concentração de mercado, competição imperfeita ou infração da ordem econômica, junto aos órgãos de defesa da concorrência.**



NORMA DE AUTORIZAÇÃO PARA DRAGAGEM

- Flexibilidade da regulamentação para adequar à política governamental;
- Indisponibilidade de embarcação brasileira;
- Condições de mercado;
- Eliminação de restrição por tamanho da frota;
- Possibilidade de afretamento por 3 anos para atender ao contrato de manutenção do calado – embarcação vinculada ao contrato.

PROBLEMAS / AÇÕES – PORTOS

- **Continuidade de investimentos em portos:**
 - **Dragagem**
 - **Segurança**

- **Acessos ferroviários e rodoviários;**

- **Coordenação entre agentes governamentais;**

- **Mudança na matriz de transportes:**
 - **Investimentos em Hidrovias**
 - **Investimentos em Ferrovias**
 - **Novos Portos no Norte e Nordeste**

- **Concessão de novos portos – iniciativa privada.**